



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº.150, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM
DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA
QUE MENCIONA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a aposentadoria por tempo de contribuição deferida à servidora do Regime Geral de Previdência Social, vinculado ao Instituto Nacional de Seguro Social-INSS (L.C.001/2008, art.255) desde o dia 18/11/2020;

CONSIDERANDO que a aposentadoria é motivo de vacância do cargo público, nos termos do artigo 73, inciso III do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a regra estabelecida na Resolução nº. 15, de 30 de outubro de 2018-TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que preconiza que a aposentadoria voluntária ou compulsória de servidor público efetivo, independentemente do regime previdenciário em que se dê (RGPS ou RPPS), é causa de extinção do vínculo jurídico de trabalho com a Administração (vacância de cargo), consoante interpretação do § 10 do art. 37 da CF/88, não sendo possível, neste caso, a permanência do servidor no exercício do respectivo cargo, devendo o agente ser declarado em situação de inatividade.;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, originalmente provido pela servidora **BENEDITA FÁTIMA DE CAMARGO**, nomeada na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, através da Portaria nº. 6, de 02 de janeiro de 2006, ficando o órgão de Recursos Humanos autorizado a proceder a rescisão e pagamento de direitos decorrentes da extinção do vínculo, caso existentes.

Art. 2 Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 23 de março de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de março de 2021.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

j) Representante Psicólogo:

Titular: FABIANA PEGORER

Suplente: BRENDA ELLEN VELASCO SAMPAIO

l) Representante Professor:

Titular: JOSÉ AUGUSTO SOARES ABREU

Suplente: JOSÉ APARECIDO DA SILVA

m) Representante da Associação Comercial –ACICA

Titular: JUNIO PRADO CAMARGO

Suplente: DEISIANE TEMISTOCLES DE AGUIAR

n) Representante de Associação Sindical-SINDCAMP:

Titular: RONAIR RAMOS DA SILVA

Suplente: ADEVALDO ALVES VIANA

Art. 2º Os conselheiros indicados exercerão mandato de dois anos, permitida uma única recondução por igual período, cuja atuação não será remunerada, sendo porém considerada de relevante serviço público.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de março de 2021.

Registre-se e publique-se.**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.150, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA QUE MENCIONA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a aposentadoria por tempo de contribuição deferida à servidora do Regime Geral de Previdência Social, vinculado ao Instituto Nacional de Seguro Social-INSS (L.C.001/2008, art.255) desde o dia 18/11/2020;

CONSIDERANDO que a aposentadoria é motivo de vacância do cargo público, nos termos do artigo 73, inciso III do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a regra estabelecida na Resolução nº. 15, de 30 de outubro de 2018-TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que preconiza que a aposentadoria voluntária ou compulsória de servidor público efetivo, independentemente do regime previdenciário em que se dê (RGPS ou RPPS), é causa de extinção do vínculo jurídico de trabalho com a Administração (vacância de cargo), consoante interpretação do § 10 do art. 37 da CF/88, não sendo possível, neste caso, a permanência do servidor no exercício do respectivo cargo, devendo o agente ser declarado em situação de inatividade.;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo de Auxiliar der Serviços Gerais, originalmente provido pela servidora **BENEDITA FÁTIMA DE CAMARGO**, nomeada na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, através da Portaria nº. 6, de 02 de janeiro de 2006, ficando o órgão de Recursos Humanos autorizado a proceder a rescisão e pagamento de direitos decorrentes da extinção do vínculo, caso existentes.

Art. 2 Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 23 de março de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de março de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**Prefeito de Campos de Júlio****NOTIFICAÇÃO Nº. 42**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO TERMO DE INÍCIO DA FISCALIZAÇÃO

Nº: 42

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DTM

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Referente ação fiscal: 872

CONTRIBUINTE:

AGROPLANTE LTDA

ENDEREÇO: FONE:

VALDIR MASUTTI, LOTE 06, QUADRA 21, SN 3387-1295

BAIRRO: MUNICÍPIO:

CENTRO Campos de Júlio

CMC: CI / CPF / CNPJ:

617 10.317.343/0001-38

Aos 22 dias do mês de Março de 2021, foram iniciados os trabalhos de fiscalização e no estabelecimento e /ou contribuinte acima identificado constatou-se irregularidades. O Levantamento Fiscal para esta intimação se refere ao art 183 da lei 049/97 - Código Tributário Municipal "... A inscrição deverá ser atualizada ou renovada pelo contribuinte, no prazo de trinta dias, contados da ocorrência de: mudança de endereço, alteração social, mudança de ramo ou transferência de estabelecimento ou qualquer outro fato que possam afetar o lançamento do imposto...."

"...e Art. 207) - Sem prejuízo dos acréscimos legais referidos no parágrafo único do artigo 178, as infrações serão punidas com as seguintes penalidades:

I - multa de importância igual a 50 (cinquenta) UFM: A) - falta de inscrição ou suas alterações;

B) - inscrição ou sua alteração, bem como a comunicação de venda ou transferência de estabelecimento e encerramento ou transferência do ramo de atividade, feitas fora do prazo legal;

...." Consta em nosso sistema divergência de informações, no caso de não regularização até o encerramento desta intimação que terá o prazo de 0 (trinta) dias (art 183 do CTM) para sanar as irregularidades, lavrar-se-a o auto de infração com multa. O prazo de 0 (trinta) dias será contado a partir do recebimento desta notificação. Em caso de dúvidas oriundas a esta notificação, solicitamos que compareça ao Departamento de Tributação e /ou Fiscalização para esclarecimentos, sito Av. Valdir Masutti, 779W - Bom Jardim Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - Fone 065 3387-2800 / 065 9 9943-4208 - E-mail: fiscalizacao@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações cadastrais do Imóvel divergente com a Receita Federal (CNPJ) - Endereço correto Av Valdir Masutti Nº 105 E SALA 1 Centro Quadra 20 Lote 01A.

PARA SEU CONHECIMENTO E ATENÇÃO AO QUE DISPOE O ART. 196 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (LEI Nº 5.172, DE 25/10/1966). LAVREI(AMOS) O PRESENTE TERMO, QUE VAI ASSINADO POR MIM (NÓS) E PELO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL AUTORIDADE FISCAL

NOME: NOME: MATRÍCULA: ASSINATURA:

AGROPLANTE LTDA DARCI RODRIGO TEIXEIRA 0916

ALINE HEINZ 1086

CPF/CNPJ:

10.317.343/0001-38